



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N°. 84/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbanos com unidades habitacionais e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei n°. 84/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização para proceder à doação de três imóveis urbanos de propriedade do município, conforme descrição contida no Art. 1º., após avaliação da Assistência Social, com os encargos previstos no Art. 3º.

Prevê, ainda, a possibilidade de reversão dos imóveis ao Município, no caso de descumprimento dos encargos previstos, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas, sendo que as despesas relativas a escritura, registro e transferência dos imóveis, bem como eventuais tributos incidentes correrão por conta do ente público.

Ao final, prevê o impedimento de os donatários serem beneficiados novamente em situação semelhante.

Conforme previsão contida no Art. 76, I, f, da Lei n°. 14.133/2021, é possível a alienação de bens pela Administração Pública mediante o preenchimento de alguns critérios:

“Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensadas a realização de licitação nos casos de:

(...)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública; (...)

Conforme se depreende da proposta analisada, os requisitos para a referida alienação encontram-se previstos, quais sejam: autorização legislativa, previamente avaliados, incluídos em programa habitacional (Programa Revitalizar). Consta da Ata nº. 002/2022 que a situação das famílias a serem beneficiadas foi previamente analisada pelo técnico responsável, conforme laudos anexados e aprovada a seleção das mesmas pelo Conselho Municipal Gestor de Habitação (29/04/2022).

Anexados Laudos Técnicos de Avaliação Mercadológica para cada uma das unidades habitacionais a serem doadas.

Tendo em vista que todos os requisitos legais foram devidamente abordados, nada há que impeça a aprovação da proposta encaminhada a esta Casa, por meio do Projeto de Lei nº. 84/2024.

É o parecer.

Castro, 21 de novembro de 2.024.

Patricia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica